# ATOS DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE **RIO DAS OSTRAS**

#### PORTARIA N º 045/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. de suas atribuições legais

Estado do Rio de Janeiro, no uso

#### RESOLVE-

- Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas, Publicas, símbolo CCAPP. Sr. ANSELMO OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 28 de março de 2022, conforme processo administrativo nº 403/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Anote-se,

Gabinete da Presidência, 25 de Março de 2022

Mauricio Braga Mesquita

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 002/2022 Processo Administrativo no 253/2022 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ. atender a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 12.040.02 (doze mil e guarenta reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: PT: 01.031.0052.2.123. ED: 3.3.90.39.00. Empenho: 079/2022.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº.8666/93

# INDICAÇÃO Nº048/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal A IMEDIATA REVISÃO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CADASTRADAS PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMO, FINANCIAMENTO e/ou OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, especificam para OBSERVAR O LIMITE LEGAL DA MARGEM DE CRÉDITO DURANTE TODA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO e, na hipótese de insuficiência do vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio e/ou pensão, ocorra, OBRIGATORIAMENTE, A REVISÃO DO VALOR DA PARCELA MENSAL E RESPECTIVA DILATAÇÃO DO PRAZO PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA QUE O DÉBITO RESPEITE O LIMITE MÁXIMO DE 30%/TRINTA POR CENTO) DO COMPROMETIMENTO DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO SERVIDOR PÚBLICO, conforme dispõe o §1º, do Art. 1º, da Lei Municipal 1730/2012 c/c Art. 9º, da Lei Federal nº 1,046/1950 c/c Art. 11 e Art. 12, ambos do Decreto Federal nº, 3,297/1999.

# JUSTIFICATIVAS

A Lei Municipal nº, 1730/2012, de 21 de setembro de 2012, fixou o limite máximo de 30% do total da remuneração líquida do servidor como desconto no salário do servidor público da parcela do mútuo consignado em folha de pagamento.

Desde o ano de 2012 todos servidores, aposentados e pensionistas contam com a previsão legal expressa do limite no desconto de consignados em folha de pagamento. Ou seja, é direito dispor de apenas 30% de sua renda líquida para pagar as parcelas de seus empréstimos a fim de evitar o endividamento excessivo.

Entretanto, é de conhecimento que não está sendo respeitada a legislação e têm ocorrido descontos na renda mensal que superam o limite de 30% (trinta por cento), não preservando dessa feita um mínimo suficiente ao sustento do servidor e da sua familia, ficando caracterizada a conduta abusiva das instituições financeiras, sendo imperioso à proteção dos direitos dos servidores públicos

Sendo certo que o servidor público surpreendido com a redução drástica em seus rendimentos posterior à época da contratação do empréstimo, causando-lhe onerosidade excessiva, pode dispor de tutela e proteção já consolidada em Lei para a redução do valor das parcelas proporcionalmente ao limite máximo de comprometimento dos vencimentos.

Tal medida tem por escopo a natureza alimentar e a proteção ao salário para que haja a preservação da sobrevivência digna, ou seja, do "mínimo existencial" que está constitucionalmente garantido.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, para atualizar e reajustar os termos dos Convênios com as instituições financeiras a fim de atingir um equilibrio entre os objetivos da Lei Municipal nº, 1730/2012 e a natureza alimentar da remuneração do servidor público, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

> Sala das Sessões,03 de fevereiro de 2022 PROCESSO NºL CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR Vereador-Autor THEFT INDICAÇÃO Nº 091/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja fornecido cursos profissionalizantes para trabalhadores que atuam na limpeza da cidade **JUSTIFICATIVA** 

Tendo em vista a necessidade que o mercado impõe aos trabalhadores que tenham cursos profissionalizantes, se faz necessário o apoio do Município de Rio das Ostras para que ocorram estes cursos, que reverteriam no bem estar geral dos trabalhadores, bem como de toda a população em geral, que contará com mais profissionais especializados nas mais diversas áreas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO Nº 092/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, CONTRATADA: BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado um objETO: A Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Internet para estudo para viabilizar a implantação de energia solar nas escolas do município.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, vislumbra-se a necessidade de diversificação da matriz energética para a inclusão de formas de captação renováveis como a energia solar, eólica, biomassa e outras. Limpa e sustentável, a energia solar é considerada importante alternativa energética quando comparada com as demais (térmica, hidrelétrica e nuclear), devendo, portanto, ser estimulada por políticas ambientais no território brasileiro por cada um dos entes da Federação. Essa realidade se toma ainda mais evidente por conta do risco de crise energética verificada no Brasil, o que ratifica a imprescindibilidade de diversificar as matrizes energéticas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES Vereador-Autor

# INDICAÇÃO Nº.111/2022

Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva do bairro Mar do Norte.

# JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os mesmos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, dificultando assim o acesso a outras unidades esportivas fazendo-se necessário estas benfeitorias.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

# INDICAÇÃO Nº112/2022

Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza no hairro Cantagalo

# JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os alunos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, a Educação Física Escolar se torna um dos poucos momentos de lazer e recreação para os alunos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA Vereador-Autor

# INDICAÇÃO Nº113/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a limpeza bem como manutenção do acostamento da Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas até a ZEN (zona especial de negócios)

JUSTIFICATIVA
Essa reivindicação é uma solicitação dos moradores bem como dos motoristas que trafegam na localidade na referida estrada o acostamento se encontra com mato muito alto e grandes buracos,